

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de abril 2022

LEONARDO LOBO PIRES
Secretário de Estado de Fazenda

Id: 2387841

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 371 DE 19 DE ABRIL DE 2022

TORNA SEM EFEITO A RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 240, DE 30 DE JUNHO DE 2021, PUBLICADA NO DOERJ DE 2 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 3º, do Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.788, de 14 de outubro de 2019, que regulamentou a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas. Processo nº SEI-040077/000067/2021.

CONSIDERANDO:

- o disposto no artigo 12, do Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.788, de 14 de outubro de 2019;

- o disposto no artigo 51, da Lei Estadual nº 5.427 de 1º de abril de 2009;

- a edição da Resolução SEFAZ nº 249, de 29 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 2 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Torna sem efeito a Resolução SEFAZ nº 240, de 30 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 5 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2022

LEONARDO LOBO PIRES
Secretário de Estado de Fazenda

Id: 2387848

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO
DE 19/04/2022

REMOVE, a pedido, **SIMONE DE ASSIS FERREIRA**, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, Identidade Funcional nº 5006189-5, do Posto de Controle Fiscal de Nhangapi, da Auditoria Fiscal Especializada Transito de Mercadorias de Barreiras Fiscais Eventos e Leilões, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializadas, da Subsecretaria Adjunta de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Superintendência de Tributação, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria. Processo nº SEI-040224/002200/2022.

Id: 2387826

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 21/04/2022

PROCESSO Nº SEI-040084/000017/2022 - Em atendimento ao que dispõe o artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor do INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA, com fulcro nas manifestações das áreas técnicas (*index* 31659835 e 31668330) e jurídica desta Pasta (*index* 31655221).

Id: 2387942

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

APOSTILA DA SUPERINTENDENTE
DE 19/04/2022

ATO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1981 - **MARCIA VALERIA MENDONÇA SANTOS**, Agente de Fazenda 1ª Categoria, Id. Funcional nº 1952003-4 Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-040014/000045/2022, fica alterado o nome da servidora em referência para: MARCIA VALERIA MENDONÇA, por haver contraído o divórcio.

Id: 2387513

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 25/04/2022
PÁGINA 14 - 1ª COLUNA

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 19/04/2022

PROCESSO Nº SEI-E-04/070/86/2017 - VINICIUS GOULART ANGELICI DOS SANTOS
ONDE SE LÊ: ... Id. Funcional nº 4427356-8
LEIA-SE: ... Id. Funcional nº 4427436-0

Id: 2387955

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO

PORTARIA SAF Nº 389 DE 19 DE ABRIL DE 2022

DIVULGA A CONCESSÃO DE REGIME TRIBUTÁRIO PREVISTO NA LEI Nº 6.979/2010.

O SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições, considerando o disposto nos autos do Processo nº SEI-040079/002050/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Torna-se público o enquadramento previsto na Lei nº 6.979, de 31 de maio de 2015, ao contribuinte abaixo identificado:

Razão Social: VEST SURF IND COM IMP E EXP DE ROUPAS LTDA
Inscrição Estadual: 78.198.290
CNPJ nº: 08.409.412/0001-91

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2022

EDUARDO DOS SANTOS MELO
Subsecretário-Adjunto de Fiscalização

Id: 2387852

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DO SUPERINTENDENTE

*PORTARIA SUT Nº 456 DE 19 DE ABRIL DE 2022

DIVULGA A BASE DE CÁLCULO DO ICMS NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM CAFÉ CRU, NO PERÍODO DE 25 DE ABRIL A 01 DE MAIO DE 2022.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, I, da Resolução SEFAZ nº 270, de 24 de setembro de 2021, tendo em vista o disposto na cláusula segunda do Convênio ICMS 15/90, de 30 de maio de 1990, e na cláusula primeira do Protocolo ICMS 07/90, e o que consta no Processo nº SEI-E04/0058/000047/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - A base de cálculo do ICMS nas operações interestaduais com café cru, para o período de 25 de abril a 01 de maio de 2022, é o valor da saca de 60 (sessenta) quilogramas em dólares dos Estados Unidos da América, conforme a espécie:

I - Café Arábica: US\$ 261,0000;

II - Café Conillon: US\$ 175,0000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2022

PEDRO GONÇALVES DINIZ FILHO
Superintendente de Tributação

*Omitida no D.O de 25.04.2022.

Id: 2387818

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 08/04/2022

PROC. Nº SEI-040161/000470/2022 - RATIFICO a inexigibilidade, nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, em favor da ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, no valor de R\$ 3.426.592,62 (três milhões quatrocentos e vinte e seis mil quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos).

Id: 2388017

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 19/04/2022

PROC. Nº SEI-040161/015629/2021 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, em favor da ÁGUAS DO RIO 4 SPE S.A., no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **OBJETO:** despesas com consumo de água.

Id: 2388028

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE

ATOS DO DIRETOR
DE 18/04/2022

APOSENTA, a pedido, **NELCY DA SILVA MORAES**, AUXILIAR DE PORTARIA E VIGILÂNCIA, ID 21350736/1, da FUNDAÇÃO LEAO X I I I, nos termos do Art. 4º, §5º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021, fixando os proventos com validade a partir de 03/03/2022. Proc. nº PD-04/147.43/2022. Proc. nº SEI-040161/011405/2020.

APOSENTA, a pedido, **MARIA CHRISTINA DOS SANTOS GUIMARAES**, AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, ID 19573553/1, da ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO GOVERNO DO ESTADO RJ, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 25/02/2022. Proc. nº PD-04/147.40/2022. Proc. nº SEI-040161/011405/2020. **FIXA** os proventos da servidora acima qualificada a contar de 25/02/2022 tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo da servidora e sendo reajustado pela paridade. Discriminação das parcelas:
2 - PROVENTO - R\$ 7.041,17
1507 - PRODUTIVIDADE FISCAL DL232/75 - R\$ 25.494,37
100 - TRIENIO - 50.0% - R\$ 16.267,77

APOSENTA, a pedido, **MILTON DE VASCONCELOS ANGELIM NETO**, AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, ID 19410247/1, da ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO GOVERNO DO ESTADO RJ, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 07/03/2022. Proc. nº PD-04/147.48/2022. Proc. nº SEI-040161/011405/2020. **FIXA** os proventos do servidor acima qualificado a contar de 07/03/2022 tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustado pela paridade. Discriminação das parcelas:
2 - PROVENTO - R\$ 7.041,17
1507 - PRODUTIVIDADE FISCAL DL232/75 - R\$ 25.494,37
100 - TRIENIO - 60.0% - R\$ 19.521,32

APOSENTA, a pedido, **FRANCISCO SANTANA DE AMORIM**, AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, ID 19407327/1, do ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO GOVERNO DO ESTADO RJ, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 10/03/2022. Proc. nº PD-04/147.53/2022. Proc. nº SEI-040161/011405/2020. **FIXA** os proventos do servidor acima qualificado a contar de 10/03/2022 tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustado pela paridade. Discriminação das parcelas:
2 - PROVENTO - R\$ 7.041,17
1507 - PRODUTIVIDADE FISCAL DL232/75 - R\$ 25.494,37
100 - TRIENIO - 55.0% - R\$ 17.894,55

APOSENTA, a pedido, **GILMAR COSME DOS SANTOS SABINO**, PORTEIRO, ID 28664043/1, da FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RJ, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 10/03/2022. Proc. nº PD-04/147.52/2022. Proc. nº SEI-040161/011405/2020. **FIXA** os proventos do servidor acima qualificado a contar de 10/03/2022 tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustado pela paridade. Discriminação das parcelas:
2 - PROVENTO - R\$ 2.837,02
100 - TRIENIO - 60.0% - R\$ 1.702,21

APOSENTA, a pedido, **ALDENYR ROMEIRO PIRES**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ID 19325681/1, da ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DO GOVERNO DO ESTADO RJ, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 10/03/2022. Proc. nº PD-04/147.50/2022. Proc. nº SEI-040161/011405/2020. **FIXA** os proventos do servidor acima qualificado a contar de 10/03/2022 tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustado pela paridade. Discriminação das parcelas:
2 - PROVENTO - R\$ 1.424,43
100 - TRIENIO - 60.0% - R\$ 854,66

APOSENTA, a pedido, **JOAQUIM JORGE MAURICIO**, AGENTE DE PORTARIA, ID 20685912/1, do DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO RJ, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 15/03/2022. Proc. nº PD-04/147.57/2022. Proc. SEI-040161/011405/2020. **FIXA** os proventos do servidor acima qualificado a contar de 15/03/2022 tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustado pela paridade. Discriminação das parcelas:
2 - PROVENTO - R\$ 2.295,07
100 - TRIENIO - 60.0% - R\$ 1.377,04

APOSENTA, a pedido, **JOSE OLINTO AZEREDO DUARTE SILVA**, ARTIFICE, ID 32133871/1, da ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO GOVERNO DO ESTADO RJ, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 15/03/2022. Proc. nº PD-04/147.60/2022. Proc. nº SEI-040161/011405/2020. **FIXA** os proventos do servidor acima qualificado a contar de 15/03/2022 tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustado pela paridade. Discriminação das parcelas:
2 - PROVENTO - R\$ 1.780,54
100 - TRIENIO - 60.0% - R\$ 1.068,32

APOSENTA, a pedido, **FRANCISCO CARLOS SANTOS DE JESUS**, ADMINISTRADOR, ID 19619227/1, da ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO GOVERNO DO ESTADO RJ, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 21/03/2022. Proc. nº PD-04/147.66/2022. Proc. nº SEI-040161/011405/2020. **FIXA** os proventos do servidor acima qualificado a contar de 21/03/2022 tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustado pela paridade. Discriminação das parcelas:
2 - PROVENTO - R\$ 5.332,55
100 - TRIENIO - 60.0% - R\$ 3.199,53

APOSENTA, a pedido, **ANTONIO PEDRO PIMENTA MATTOS**, ENGENHEIRO, ID 28519469/1, da ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO GOVERNO DO ESTADO RJ, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 21/12/2021. Proc. nº PD-04/147.217/2021. Proc. nº SEI-040161/011405/2020. **FIXA** os proventos do servidor acima qualificado a contar de 21/12/2021 tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustado pela paridade. Discriminação das parcelas:
2 - PROVENTO - R\$ 8.511,11
100 - TRIENIO - 60.0% - R\$ 5.106,67
1010 - INCORP CARGO EM COMISSÃO - R\$ 200,00

APOSENTA, a pedido, **TANIA MARIA DE LIMA**, AGENTE DE TRÂNSITO, ID 20705980/1, do DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO RJ, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 18/03/2022. Proc. nº PD-04/147.64/2022. Proc. nº SEI-040161/011405/2020. **FIXA** os proventos da servidora acima qualificada a contar de 18/03/2022, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo da servidora e sendo reajustado pela paridade. Discriminação das parcelas:
3017 - DETERMINACAO JUDICIAL - R\$ 1.102,46
2 - PROVENTO - R\$ 3.268,78
100 - TRIENIO - 60.0% - R\$ 1.961,27
1010 - INCORP CARGO EM COMISSÃO - R\$ 25,00

APOSENTA, a pedido, **MEIRE BEZERRA NUNES MESCUOTO**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ID 28796241/1, da FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 23/03/2022. Proc. nº PD-04/147.67/2022. Proc. nº SEI-040161/011405/2020. **FIXA** os proventos da servidora acima qualificada a contar de 23/03/2022 tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo da servidora e sendo reajustado pela paridade. Discriminação das parcelas:
2 - PROVENTO - R\$ 3.268,78
100 - TRIENIO - 55.0% - R\$ 1.593,19

APOSENTA, a pedido, **MARCIA ARAUJO DE PINHO**, BIÓLOGO, ID 21498857/1, da INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, fixando os proventos com validade a partir de 28/03/2022. Proc. nº PD-04/147.68/2022. Proc. nº SEI-040161/011405/2020.

APOSENTA, a pedido, **THALES JOSE MACIEL BENTO**, AGENTE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ID 8697213/1, da ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO GOVERNO DO ESTADO RJ, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 28/03/2022. Proc. nº PD-04/147.71/2022. Proc. nº SEI-040161/011405/2020. **FIXA** os proventos do servidor acima qualificado a contar de 28/03/2022 tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustado pela paridade. Discriminação das parcelas:
2 - PROVENTO - R\$ 1.780,54
100 - TRIENIO - 60.0% - R\$ 1.068,32

APOSENTA, a pedido, **MARY DA SILVA MARTINS**, MÉDICO LEI 7946/18, ID 21148155/1, do INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO EST RJ, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 17/03/2022. Proc. nº PD-04/147.62/2022. Proc. nº SEI-040161/011405/2020. **FIXA** os proventos da servidora acima qualificada a contar de 17/03/2022 tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo da servidora e sendo reajustado pela paridade. Discriminação das parcelas:
2 - PROVENTO - R\$ 3.188,88
100 - TRIENIO - 55.0% - R\$ 1.753,88

APOSENTA, a pedido, **MAURO LOPES DE SOUZA**, BIÓLOGO, ID 21456550/1, do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, fixando os proventos com validade a partir de 16/03/2022. Proc. nº PD-04/147.61/2022. Proc. nº SEI-040161/011405/2020.

APOSENTA, a pedido, **JOAO EMERENCIANO BRAGA MEDEIROS**, ENGENHEIRO, ID 19333250/1, da ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO GOVERNO DO ESTADO RJ, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 18/03/2022. Proc. nº PD-04/147.63/2022. Proc. nº SEI-040161/011405/2020. **FIXA** os proventos do servidor acima qualificado a contar de 18/03/2022 tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustado pela paridade. Discriminação das parcelas:
2 - PROVENTO - R\$ 9.621,81